



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 26 de maio de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0275 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » PORTARIA Nº. 001, DE 26 DE MAIO DE 2022.
- » AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022.
- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – Nºs 016 A 018/2022.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
PORTARIA Nº 001, DE 26 DE MAIO DE 2022.

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros
do Conselho Escolar das Unidades
Escolares da rede pública municipal.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 761, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao art. 3º, da lei nº 9394/96 – Lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB;

CONSIDERANDO a lei municipal nº. 688/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Biritinga, de forma mais específica nas estratégias 19.2, 19.3 e 19.4 da meta 19;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar das unidades escolares da rede pública municipal, conforme composição a seguir:

1. ESCOLA MUNICIPAL ARISTEU BARBOSA

Presidente

Juciara Meireles de Cerqueira Souza

Segmento Professor(a)

Jucelma Santana dos Santos Brito – Titular

Lucinéa da Cruz Souza – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Rosimere Nascimento Lima – Titular

Cleonice de Santana Meireles – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Jeane Oliveira Silva – Titular

Evani Santos Silva – Suplente

Segmento Estudante

Ângela Lorrane Cerqueira – Titular

Yasmim de Jesus Santana Santos – Suplente

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

2. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SOUZA

Presidente

Liliano de Almeida Santos

Segmento Professor(a)

Daciene Maiane Alves dos Reis – Titular

José Jacinto Martins dos Santos – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Urânia dos Santos Carvalho – Titular

Ana Paula Teixeira Lobo Pinho – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Celenildes Santos Souza – Titular

Cristiane Oliveira Suzarte – Suplente

Segmento Estudante

Joyce Souza Silva – Titular

Kaique Dantas Souza Silva – Suplente

3. CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ERUNDINA DIAS DA CRUZ

Presidente

Ivoneide Santana Santos Silva

Segmento Professor(a)

Ilka Santos Silva Santos – Titular

Antonia de Jesus Souza – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Juliete dos Santos Nunes – Titular

Flávia Souza dos Anjos – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Jeane Sena Santos – Titular

Claudiane de Jesus – Suplente

4. ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Presidente

Valdicea Santana Leão

Segmento Professor(a)

Hamilton Souza Barreto – Titular

Fabiano Domingues Laureano Cardoso – Titular

Claudiana Barbosa Santos dos Santos – Titular

Alcione Pedreira Lobo de Carvalho – Suplente

Jeane de Souza Pedreira Dias – Suplente

Rosângela Lisboa de Santana Jesus – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Flávia Domingues Laureano Cardoso – Titular

Cristiane Azevedo Santana – Titular

José Gregório de Jesus Santos – Titular

João Santos Moura – Suplente

Maiane Lustosa Costa – Suplente

Simone de Lisboa Santana – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Patrícia Cerqueira Oliveira – Titular

Renato Pedreira de Oliveira – Titular

Luzicleide de Jesus Santos – Titular

Anne Evelin Ribeiro Costa – Suplente

Maronilda Lopes dos Santos – Suplente

Isabel de Souza Cerqueira – Suplente

Segmento Estudante

Samay Barbosa Barros Freitas – Titular

Tailâne Souza Nascimento – Titular

Tainá Menezes Ferreira – Titular

Yslla Lorena Neves da Silva – Suplente

Rair de Jesus Souza – Suplente

Isabele de Souza Cerqueira – Suplente

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5. ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY

Presidente

Maria de Fátima da Silva Moura

Segmento Professor(a)

Ariane Brito de Oliveira – Titular

Gissane da Cruz Santos – Titular

Maria José Silva Sena – Suplente

Durce Neide Fagundes dos Santos Souza – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Adilson Lima da Silva – Titular

Jailda Soares Oliveira – Titular

Maria Selma Alves da Costa – Suplente

Solange Souza Bispo Silva – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Ana Paula de Carvalho Jesus Silva – Titular

Elaine Maria de Jesus Silva – Titular

Creuza Calixto dos Santos Soares – Suplente

Érica Nunes Batista Cardoso – Suplente

Segmento Estudante

João Lucas Silva Cerqueira – Titular

Jucilândia Cardoso dos Santos – Titular

Sátilla Cerqueira de Jesus – Suplente

Stella Carvalho Pereira – Suplente

6. ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Bárbara Shirlei Cerqueira de A. Santos

Segmento Professor(a)

Valdirene Gregório Brito – Titular

Elizete Moura Maciel de Jesus - Suplente

Segmento Funcionário(a)

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Clêde Bispo Cerqueira – Titular

Maria José Oliveira da Silva Moura – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Cidiclei Carneiro Lopes – Titular

Gean Neide Bispo de Meireles – Suplente

Segmento Estudante

Ayello Henrique da S. Souza e Souza – Titular

Rafaela Pereira da Cruz Silva – Suplente

7. ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ

Presidente

Maria Bernadete Santos Ribeiro Souza

Segmento Professor(a)

Maria Bernadete Santos Ribeiro Souza – Titular

Anigley Cerqueira de Araújo Cerqueira – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Silvanete da Silva Santos – Titular

Eliene Santos Silva – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Railda Macêdo de Souza – Titular

Maria Valdeci Bispo Santos – Suplente

Segmento Estudante

Layla Silva Menezes – Titular

Gabriel Teixeira de Silva – Suplente

8. ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ALVES

Presidente

Elivânia Lima dos Anjos

Segmento Professor(a)

Luana Cardoso Fonseca – Titular

Segmento Funcionário(a)

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Ana Helena Bispo Ferreira – Titular

Jucinalva Pereira da Silva Vitória – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Crispiniano da Cruz – Titular

Domingas Santos de Almeida – Suplente

Segmento Estudante

Bianca Beatriz Silva dos Santos – Titular

Clara Daiane Cruz da Silva – Suplente

9. ESCOLA MUNICIPAL SÃO FELIPE

Presidente

Marineide de Jesus Miranda

Segmento Professor(a)

Marineide de Jesus Miranda – Titular

Adejeane da Cruz Alves – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Cirlene Bispo Pedreira – Titular

Luciane Santos Cruz – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Maria Cláudia dos Santos Sena – Titular

Clarice dos Santos Sena – Suplente

Segmento Estudante

Douglas de Jesus Lima – Titular

Luiz Fabiano de Jesus Lima – Suplente

10. ESCOLA MUNICIPAL HELIODÓRIO BISPO DA SILVA

Presidente

Rosane Silva Souza

Segmento Professor(a)

Rosane Silva Souza – Titular

Edilza dos Anjos Pereira Moura – Suplente

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Segmento Funcionário(a)

Gilzânia Pereira da Silva – Titular

Maria de Fátima Bispo de Souza – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Edineuza Figueredo dos Santos – Titular

Islane Silva Figueredo – Suplente

Segmento Estudante

Sabrina Ribeiro de Jesus – Titular

Layza Karine Silva Santos – Suplente

11. ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE

Presidente

Inês da Costa Lisboa

Segmento Professor(a)

Inês da Costa Lisboa – Titular

Adailton Cerqueira – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Leciane Alves dos Santos – Titular

Elisângela de Jesus Oliveira – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Dilcéia do Espírito Santo – Titular

Ariene da Conceição dos Santos – Suplente

Segmento Estudante

Kaian Henrique Oliveira Santos – Titular

Hadassa dos Santos – Suplente

12. ESCOLA MUNICIPAL SANTA VIRGÍNIA

Presidente

Daiana dos Santos Souza

Segmento Professor(a)

Daiana dos Santos Souza – Titular

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Gilvane de Jesus Santos – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Vanuzia Sales dos Santos – Titular

Maria do Carmo Cupertine de Cerqueira – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Vanessa Aquino Moreira – Titular

Edineia Santos de Aquino – Suplente

Segmento Estudante

Eduardo Aquino Santos – Titular

Geisa Moreira dos Santos – Suplente

13. ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SIMÕES

Presidente

Crys Robert de Souza Lemos

Segmento Professor(a)

Crys Robert de Souza Lemos – Titular

Segmento Funcionário(a)

Jussara Silva e Silva – Titular

Tatiane dos Santos – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Juscelina dos Santos Jesus – Titular

Núbia Amorim dos Santos – Suplente

Segmento Estudante

Tecily Cecília dos Santos Cerqueira – Titular

Hávila Tainá Santos de Jesus – Suplente

14. ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

Presidente

Daíli dos Santos e Santos

Segmento Professor(a)

Adriano Silva Santos – Titular

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Segmento Funcionário(a)

Maria Ednalda Oliveira Santos – Titular

Matilde Maria de Jesus Santos – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Maria Ribeiro da Silva – Titular

Leilaine de Jesus – Suplente

Segmento Estudante

Raialy de Jesus Ribeiro Souza Santos – Titular

Shophia de Souza Santos e Santos – Suplente

15. ESCOLA MUNICIPAL EUJÁCIO SIMÕES

Presidente

Carla Oliveira Silva Figueiredo

Segmento Professor(a)

Rita de Cássia S. de Barros Brito – Titular

Dianny Carneiro Silva – Titular

Alessandra N. dos Reis Queiroz – Suplente

Claúdia Oliveira Silva Cruz – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Cássia Cerqueira de B. Silva – Titular

Jovelina Bispo de Souza – Titular

Maria Clarete B. de Cerqueira – Suplente

Wagner Pedreira de Carvalho – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Mirivaldo Pereira dos Santos – Titular

Gessivânia Rodrigues da Silva – Titular

Rejane Cerqueira Silva – Suplente

Victória Ferreira dos Santos Moura de Jesus – Suplente

Segmento Estudante

Alexandre Santana de Jesus – Titular

Álvaro da Silva Souza Júnior – Titular

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Melissa Silva Nunes – Suplente

Andressa Santos Meireles – Suplente

16. CRECHE ESCOLA AUGUSTA PEDREIRA

Presidente

Ivalcemira do Nascimento Brito

Segmento Professor(a)

Shirley Oliveira Andrade Carvalho – Titular

Jucélia Simões Batista – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Renilda do Nascimento Lima Sales – Titular

Edileuza Lima da Silva – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Antônia Ribeiro de Souza – Titular

Elizangela de Souza Costa – Suplente

17. ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Presidente

Adriana Teixeira Barbosa

Segmento Professor(a)

Adriana Teixeira Barbosa – Titular

Edilene Silva França – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Adriana Oliveira Menezes Ferreira – Titular

Segmento Pai/mãe ou responsável

Arilma de Jesus Oliveira – Titular

Angélica dos Santos Oliveira – Suplente

Segmento Estudante

Gabriel Souza Correia – Titular

Islane Santos Pacífico – Suplente

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

18. ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARGARIDA

Presidente

Maristânia Nery Silva Santos

Segmento Professor(a)

Maristânia Nery Silva Santos – Titular

Maria José Silva dos Santos – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Lucilene de Jesus Cerqueira Oliveira – Titular

Anália da Cruz Souza – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Mércia Damasceno Ferreira – Titular

Luzimeire Rodrigues Souza – Suplente

Segmento Estudante

Davi de Carvalho Ladislau – Titular

Érica Santos Souza – Suplente

19. ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ

Presidente

Cristina Santos Reis

Segmento Professor(a)

Cristina Santos Reis – Titular

Anatalia dos Santos Confessor – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Noélia Muniz de Santana – Titular

Reginete Muniz Santana – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Girlene Bispo da Silva – Titular

Luana Silva de Jesus – Suplente

Segmento Estudante

Eliana Silva Cerqueira – Titular

Rafael da Cruz Cerqueira – Suplente

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

20. ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO PEDREIRA

Presidente

Edilene da Silva Oliveira Souza

Segmento Professor(a)

Edilene da Silva Oliveira Souza – Titular

Marli Barbosa de Matos Ferreira – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Eufrozina de Jesus Santos – Titular

Adilza da Silva Souza Jesus – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Merelides Oliveira dos Anjos – Titular

Roselene Caetani – Suplente

Segmento Estudante

Isabely Santos Rocha – Titular

Lucia Souza dos Anjos – Suplente

21. ESCOLA MUNICIPAL SANTO ÂNTONIO

Presidente

Jucilene Santos de Jesus Apóstolos

Segmento Professor(a)

Jucilene Santos de Jesus Apóstolos – Titular

Marilene de Souza Santos – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Edivânia de Souza Araújo – Titular

Cristina Moura de Jesus Santana dos Santos – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Angélica Santos de Jesus – Titular

Cristiane Moura de Jesus Santana dos Santos – Suplente

Segmento Estudante

Samuel Nascimento Moura – Titular

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

David de Aragão Carvalho – Suplente

22. ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Presidente

Cloves dos Santos Barreto

Segmento Professor(a)

Cloves dos Santos Barreto – Titular

Kelly Cristina Ribeiro de Souza – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Eliene Maria Teixeira da Silva Barbosa – Titular

Ivonildes de Jesus – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Maiane dos Santos – Titular

Nataline dos Santos Moura – Suplente

Segmento Estudante

Raissa da Cruz Santos Pinho – Titular

Pedro Henrique Santos da Silva Moura – Suplente

23. ESCOLA MUNICIPAL ALICE DA CRUZ

Presidente

Joselita da Cruz Silva Barreto

Segmento Professor(a)

Joselita da Cruz Silva Barreto – Titular

Vadeane Barros Soares – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Marlene Costa da Silva Santos – Titular

Noelia Santos Anjos – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Márcia Santos dos Anjos – Titular

Franciele Santos Moura – Suplente

Segmento Estudante

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Kelly Silva Oliveira – Titular

Pedro Henrique Santos Rocha – Suplente

24. ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITÉRIA

Presidente

Marinês Ferreira de Jesus Santos

Segmento Professor(a)

Luciana Cruz de Jesus – Titular

Segmento Funcionário(a)

Iranir da Silva Santos Ribeiro – Titular

Gildete Rodrigues de Cerqueira – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Vanielle Cerqueira de Sena – Titular

Luciana Santos da Silva – Suplente

Segmento Estudante

David Wesley de Jesus Meireles – Titular

David Luiz Meireles Brito – Suplente

25. ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA VITÓRIA

Presidente

Eunice Barreto da Silva Santos

Segmento Professor(a)

Eunice Barreto da Silva Santos – Titular

Segmento Funcionário(a)

Elaine Oliveira de Meireles – Titular

Joseane de Oliveira Ferreira Lima – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Maria Edileuza Rodrigues dos Santos – Titular

Luziane Santos de Jesus – Suplente

Segmento Estudante

Bianca Meireles Oliveira Santos – Titular

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Ulisses Teixeira da Silva Cruz – Suplente

26. ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO PEDREIRA

Presidente

Paulo Henrique da Costa Oliveira

Segmento Professor(a)

Paulo Henrique da Costa Oliveira – Titular

Segmento Funcionário(a)

Sandra Costa da Silva – Titular

Segmento Pai/mãe ou responsável

Ivanir Rodrigues dos Santos Silva – Titular

Renata da Costa Oliveira – Suplente

Segmento Estudante

Ana Paula Meireles Carvalho Santos – Titular

Rafaela Santos Meireles – Suplente

27. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDREIRA GOMES

Presidente

Ana Neri Cardoso Lima

Segmento Professor(a)

Ana Neri Cardoso Lima – Titular

Segmento Funcionário(a)

Raílda Pereira da Cruz – Titular

Segmento Pai/mãe ou responsável

Cristina Oliveira Lopes – Titular

Daiane Pereira da Cruz – Suplente

Segmento Estudante

Paula Santos Cardoso do Sacramento – Titular

Victor Gabriel Oliveira dos Santos – Suplente

28. ESCOLA MUNICIPAL RUBEM BRAGA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Presidente

Adriana Sena de Cerqueira Tavares

Segmento Professor(a)

Adriana Sena de Cerqueira Tavares – Titular

Juscelene Sena Ramos – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Vivian Silva Teixeira – Titular

Elaine Barbosa de Souza – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Jucileide Barbosa Teixeira Silva – Titular

Ludmila Oliveira Sena – Suplente

Segmento Estudante

Iarley Cerqueira Silva – Titular

Maria Gabriela Barbosa Teixeira Silva – Suplente

29. ESCOLA MUNICIPAL ÂNTONIO PEDREIRA DA CRUZ

Presidente

Meirilany Meireles Pedreira

Segmento Professor(a)

Meirilany Meireles Pedreira – Titular

Segmento Funcionário(a)

Marilene Brito dos Santos Barbosa – Titular

Edivania Santos Oliveira – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Marly Silva Meireles Rodrigues – Titular

Andreia de Jesus Santos – Suplente

Segmento Estudante

Ana Clara Brito dos Santos Barbosa – Titular

Luna Gabriele de Jesus Souza – Suplente

30. ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Presidente

Adriana da Cruz Silva França

Segmento Professor(a)

Adriana da Cruz Silva França – Titular

Clécia dos Santos Teixeira – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Vaneide de Sena Brito – Titular

Andréia Brito dos Santos – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Margarete de Jesus Meireles – Titular

Maria Aparecida Brito Carvalho Santos – Suplente

31. COLÉGIO MUNICIPAL DE BIRITINGA

Presidente

Barnabé Pedreira e Silva

Segmento Professor(a)

Alex Teixeira Araújo – Titular

Jairo Alves de Carvalho – Titular

Janete Teixeira de Oliveira – Titular

Maria Cristina Araújo – Suplente

Aline Confessor Marques de Araújo – Suplente

Jairo dos Santos Ladislau – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Maria Vitória de Jesus dos Santos – Titular

Wilson Muniz de Santana Ribeiro – Titular

Luciene Meireles de Santana – Titular

Rôuvera Santos Pinheiro – Suplente

Edvaldo Bispo Macedo – Suplente

José Nilson Nascimento dos Santos – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Domingas Oliveira Lopes – Titular

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

José Roberto Pereira dos Santos – Titular

Maria José Jesus dos Santos – Titular

Analice Sacramento dos Santos – Suplente

Janívia da Silva – Suplente

Marleide Batista Teixeira – Suplente

Segmento Estudante

Eloá Souza Dias – Titular

Pedro Pereira Santos – Titular

Evelyn Lavine Rosária de Jesus Cruz – Titular

Cibele Meireles Santos – Suplente

Heloisia Evangelista Souza – Suplente

Gabriele Santos e Santos – Suplente

32. ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM

Presidente

Rosimeire Andrade Cerqueira

Segmento Professor(a)

Rosimeire Andrade Cerqueira – Titular

Arielle S. Santos – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Leilda dos Anjos Medeiros – Titular

Laila Maria de Jesus Alves – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Ângela A. dos Santos – Titular

Marizete B. Felix – Suplente

Segmento Estudante

Ruan Santos e Santos – Titular

Gabriel B. Felix Silva – Suplente

33. ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BOMFIM

Presidente

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Maria Natividade Oliveira dos Anjos

Segmento Professor(a)

Maria Natividade Oliveira dos Anjos – Titular

Alcione Silva de Almeida – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Maria dos Anjos Souza – Titular

Ana Angélica F. dos Santos – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Catiane Carvalho Ferreira – Titular

Luciene Santos da Paixão – Suplente

Segmento Estudante

Jaqueline dos Santos Paixão Oliveira – Titular

Rafael dos Santos Oliveira – Suplente

34. ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGÉLICA

Presidente

Maria Valda Santos Silva

Segmento Professor(a)

Maria Valda Santos Silva – Titular

Joselma Santos S. Cerqueira – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Juvenice Sena Santos – Titular

Vivania Silva Santos – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Cleidiane Bispo dos Santos – Titular

Rosangela da F. Rodrigues – Suplente

Segmento Estudante

Kaique Cardoso Santos – Titular

Alessandra de Carvalho Santos – Suplente

35. ESCOLA MUNICIPAL TEÔTONIO SANSÃO

Presidente

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Cosmelha Santos da Silva

Segmento Professor(a)

Eduane Carvalho Lima – Titular

Jucineide Souza Mutti do Espírito Santo – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Magnólia Lima Soares – Titular

Maria Neire Santana Almeida – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Cleidiane Silva Santos – Titular

Jocicleia Ferreira da Silva – Suplente

Segmento Estudante

Letícia da Costa Santana – Titular

Maria Vitória Santos dos Santos – Suplente

36. ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA

Presidente

Taticlécia Brandão de Miranda

Segmento Professor(a)

Maria Bárbara S. Carneiro – Titular

Ivone Silva Sena – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Marilene Pereira dos Santos Carneiro – Titular

Maria Laercia Lima Cerqueira – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Hilária Maria dos S. F. Neta – Titular

José Nilton dos Santos – Suplente

Segmento Estudante

Raquel de Almeida Sena – Titular

Carolayne dos Santos Bispo – Suplente

37. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA CARDOSO

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Presidente

Ana Cleide de Jesus

Segmento Professor(a)

Ana Cleide de Jesus – Titular

Eurácia Damiana Silva Oliveira – Suplente

Segmento Funcionário(a)

Tamilis de Meireles Silva – Titular

Lizete Medeiros Lima – Suplente

Segmento Pai/mãe ou responsável

Jasciane de Jesus Pereira – Titular

Nílzete Silva de Jesus – Suplente

Segmento Estudante

Ysabell Silva de Jesus do Carmo – Titular

Beatriz Cerqueira Soares – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Biritinga-BA, 26 de maio de 2022.

PRISCILA BRITO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Aviso de Credenciamento nº 001/2022.

O Município de Biritinga (BA), através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, **A ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, objeto: Credenciamento de empresas (Hospital, Clínica e/ou outros), para a execução de serviços de procedimentos médicos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O início do recebimento da documentação será a partir do dia 30/05/2022 das 08:00 às 14:00hs, até o dia 30/06/2022. A entrega dos documentos será no Setor de Licitações, localizado na Praça do Ipiranga (Colégio Plínio Carneiro da Silva) – Centro, Edital em: <http://ctp.sudoesteinformatica.com.br:5050/portalPMBiritinga> - [aba relatórios](#) e/ou pelo e-mail: cplbiritinga@gmail.com. Regência Legal: Lei 8.666/93. Em: 26/05/2022

Pedro Ramos de Cerqueira –Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022**

O Município de Biritinga, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MELO PNEUS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 28.995.139/0001-31, com sede na Rua Dr. Nilo Romero, Terreo, 249 A, CEP: 49.400-000, Centro, Lagarto – SE, com endereço eletrônico: melopneus.epp@gmail.com e Telefone: (79) 99985-5000 / 3631-1647, neste ato representada mediante procuração particular por o senhor **Paulo Vilanova Goes Melo**, brasileira, maior, casado, empresário, portadora cédula da carteira de identidade sob nº 3.078.006-3-SSP-SE e CPF Nº 810.700.985-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **054/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as demandas da Frota de veículos do Município de Biritinga/BA, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÃO 275.80 R 22.5	60	UND	Anteo	R\$ 2.497,00	R\$ 149.820,00
02	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, COM CAMARA. DIMENSÃO 1.000 X 20 ILISO	30	UND	Centella	R\$ 2.080,00	R\$ 62.400,00
03	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, COM CAMARA, BORRACHUDO, DIMENSÃO 1.000 X 20 16 LONAS BORRACHUDO	16	UND	Anteo	R\$2.300,00	R\$ 36.800,00
05	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CAMARA, DIMENSÃO 14.000 X 24 16L	8	UND	Durable	R\$ 4.490,00	R\$ 35.920,00
Total Geral						R\$284.940,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar e protetores, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado a adquirir a quantidade total dos pneus, câmara de ar e protetores, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº012/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças do Município, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores).

4.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos **pneus, câmara de ar e protetores**, somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3. Os **pneus, câmara de ar e protetores** deverão ser entregues no Almoarifado Central em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.

4.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

4.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

3

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

4.6. Verificada a não conformidade na entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

4.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata de Registro.

4.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Biritinga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos **pneus, câmara de ar e protetores** com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.

4.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os **pneus, câmara de ar e protetores** serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 4.8.

4.9. A não substituição dos **pneus, câmara de ar e protetores** em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

4.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

4.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto desta Ata, através da Secretaria de Administração do Município;

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;

5.3. Definir o local de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores e repassar a Contratada logo após a assinatura desta Ata de Registro para providências necessárias;

5.4. Acompanhar a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto;

5.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto desta Ata de Registro, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

5.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

5.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas desta Ata de Registro;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

- 6.1. Entregar os **pneus, câmara de ar e protetores** em conformidade com esta Ata de Registro e com o Termo de Referência;
- 6.2. Proceder a entrega física e técnica dos **pneus, câmara de ar e protetores**, objeto da questão, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura desta Ata e informação do local de entrega, na sede Administrativa do Município, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.
- 6.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.5. Substituir os **pneus, câmara de ar e protetores** que apresentarem defeitos, durante o período de garantia de fábrica, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes a reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras ocorrerão por conta da Contratada, não cabendo a Prefeitura do Município qualquer ônus;
- 6.6. Substituir o objeto, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos **pneus, câmara de ar e protetores** originalmente fornecidos;
- 6.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Submeter-se a fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto desta Ata, a qual acompanhará a entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores** e correlatos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- 6.9. Ter conhecimento das penalidades ou multas pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente Ata serão de inteira Responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 6.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.
 - 7.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**).
- 7.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos **pneus, câmara de ar e protetores**, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- 7.3. Os **pneus, câmara de ar e protetores** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.
- 7.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
- 7.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- 7.6. Verificada a não conformidade na entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete

5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

7.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata.

7.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Biritinga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos pneus, câmara de ar e protetores com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.

7.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os pneus, câmara de ar e protetores serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 7.8.

7.9. A não substituição dos pneus, câmara de ar e protetores em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

7.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

7.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA VIII – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado desta Ata;

d) executar esta Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar esta Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor desta Ata;

f) inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro de Preços;

g) inexecução total desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos pneus, câmara de ar e protetores.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Biritinga, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência desta Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

14.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços nº012/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca do Município de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 25 de maio de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PAULO VILANOVA GOES MELO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 13.545.473/0001-16, com sede na Rua Marechal Saldanha Mazza, 8422, CEP: 81.150-060, Pinheirinho, Curitiba – PR, com endereço eletrônico: lukauto@hotmail.com e Telefone: (41) 3076-7209/7210/7211, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor **Kaue Muniz do Amaral**, brasileira, maior, solteiro, empresário, portadora de cédula de identidade sob nº 10.117.444-1 e CPF nº 074.127.859-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **054/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as demandas da Frota de veículos do Município de Biritinga/BA, conforme a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CAMARA, DIMENSÃO 215.75 R 17.5	30	UND	Westlake CR960A	R\$ 921,70	R\$ 27.651,00
06	CÂMARA DE AR DIMENSÃO 1400 X 24	10	UND	Tortuga	R\$ 303,60	R\$ 3.036,00
07	CÂMARA DE AR DIMENSÃO 1000 X 20	20	UND	Qbom	R\$ 133,50	R\$ 2.670,00
08	PROTETOR DIMENSÃO 1000 X 20	20	UND	SBN	R\$ 43,55	R\$ 871,00
09	PROTETOR DIMENSÃO 1400 X 20	10	UND	SBN	R\$ 92,90	R\$ 929,00
11	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CAMARA, DIMENSÃO 175.70.14	40	UND	JK Tyre Vectra	R\$ 448,50	R\$ 17.940,00
12	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CAMARA, DIMENSÃO 185-65-14	40	UND	Cordiant Road Runner	R\$ 442,20	R\$ 17.688,00
13	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM	20	UND	HiFly	R\$ 426,30	R\$ 8.526,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

	CAMARA, DIMENSÃO 185-65-15			HF201		
15	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CAMARA, DIMENSÃO 225-65-16	16	UND	Compasal VanMax	R\$ 854,90	R\$ 13.678,40
16	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CAMARA, DIMENSÃO 265.70.16	16	UND	HiFly RU101	R\$ 901,30	R\$ 14.420,80
17	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CAMARA, DIMENSÃO 175.70.14	20	UND	JK Tyre Vectra	R\$ 448,00	R\$ 8.960,00
18	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CAMARA, DIMENSÃO 235.75.R 15	4	UND	Aptany RU101	R\$ 782,00	R\$ 3.128,00
19	PNEUS AUTOMOTIVO NOVO DE 1ª LINHA, SEM CAMARA, DIMENSÃO 17,5 X 25.	8	UND	OTRMax G2/L2	R\$ 4.717,50	R\$ 37.740,00
21	PNEUS AUTOMOTIVO NOVO DE 1ª LINHA, SEM CAMARA, DIMENSÃO 7 50 X 16.	18	UND	Centella CR100	R\$ 921,00	R\$ 16.578,00
(Cento e Setenta e Três Mil Oitocentos e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos)						R\$ 173.816,20

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar e protetores, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à adquirir a quantidade total dos pneus, câmara de ar e protetores, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº012/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

2

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças do Município, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 - Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores).

4.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos **pneus, câmara de ar e protetores**, somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3. Os **pneus, câmara de ar e protetores** deverão ser entregues no Almoxarifado Central em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.

4.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

4.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.6. Verificada a não conformidade na entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

4.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata de Registro.

4.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Biritinga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos **pneus, câmara de ar e protetores** com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.

4.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os **pneus, câmara de ar e protetores** serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 4.8.

4.9. A não substituição dos **pneus, câmara de ar e protetores** em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

4.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

4.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto desta Ata, através da Secretaria de Administração do Município;
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 5.3. Definir o local de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores e repassar a Contratada logo após a assinatura desta Ata de Registro para providências necessárias;
- 5.4. Acompanhar a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto;
- 5.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto desta Ata de Registro, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- 5.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 5.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas desta Ata de Registro;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. Entregar os **pneus, câmara de ar e protetores** em conformidade com esta Ata de Registro e com o Termo de Referência;
- 6.2. Proceder a entrega física e técnica dos **pneus, câmara de ar e protetores**, objeto da questão, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura desta Ata e informação do local de entrega, na sede Administrativa do Município, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.
- 6.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.5. Substituir os **pneus, câmara de ar e protetores** que apresentarem defeitos, durante o período de garantia de fábrica, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes a reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras ocorrerão por conta da Contratada, não cabendo a Prefeitura do Município qualquer ônus;
- 6.6. Substituir o objeto, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos **pneus, câmara de ar e protetores** originalmente fornecidos;
- 6.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Submeter-se a fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto desta Ata, a qual acompanhara a entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores** e correlatos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- 6.9. Ter conhecimento das penalidades ou multas pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente Ata serão de inteira Responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 6.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- 6.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
6.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.
- 7.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**).
- 7.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos **pneus, câmara de ar e protetores**, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- 7.3. Os **pneus, câmara de ar e protetores** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.
- 7.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
- 7.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- 7.6. Verificada a não conformidade na entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.
- 7.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata.
- 7.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Biritinga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos pneus, câmara de ar e protetores com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.
- 7.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os pneus, câmara de ar e protetores serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 7.8.
- 7.9. A não substituição dos pneus, câmara de ar e protetores em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.
- 7.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- 7.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA VIII – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado desta Ata;
- d) executar esta Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar esta Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor desta Ata;
- f) inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro de Preços;
- g) inexecução total desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos pneus, câmara de ar e protetores.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Biritinga, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência desta Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

14.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços nº012/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca do Município de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 25 de maio de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

KAUE MUNIZ DO AMARAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **BOREAL SUL COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.422.751/0001-31, com sede na Rua Francisco Munoz Madrid, 625, sala 409, CEP: 83.070-152, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais – PR, com endereço eletrônico: borealempresarial@gmail.com e Telefone: (41) 98790-2623, neste ato representada por sua proprietária o senhora **Jessica Raiane das Neves Antunes**, brasileira, maior, solteira, empresaria, portadora cédula de identidade sob nº 153930449-SSP/PR e CPF Nº 442.604.838-97, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **054/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as demandas da Frota de veículos do Município de Biritinga/BA, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
14	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CAMARA, DIMENSÃO 205-60-15	344266	12	UND	R\$ 527,00	R\$ 6.324,00
20	PNEUS AUTOMOTIVO NOVO DE 1ª LINHA, SEM CAMERA, DIMENSÃO 12,5 X 80-18.	215053	4	UND	R\$ 2.179,00	R\$ 8.716,00
Valor total global						R\$15.040,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

originou, com fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar e protetores, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado a adquirir a quantidade total dos pneus, câmara de ar e protetores, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº012/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças do Município, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

2

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores).

4.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos **pneus, câmara de ar e protetores**, somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3. Os **pneus, câmara de ar e protetores** deverão ser entregues no Almoxarifado Central em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.

4.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

4.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.6. Verificada a não conformidade na entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

4.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata de Registro.

4.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Biritinga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos **pneus, câmara de ar e protetores** com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.

4.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os **pneus, câmara de ar e protetores** serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 4.8.

4.9. A não substituição dos **pneus, câmara de ar e protetores** em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

4.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

4.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto desta Ata, através da Secretaria de Administração do Município;

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;

5.3. Definir o local de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores e repassar a Contratada logo após a assinatura desta Ata de Registro para providências necessárias;

5.4. Acompanhar a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto;

5.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto desta Ata de Registro, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

5.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

5.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas desta Ata de Registro;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar os **pneus, câmara de ar e protetores** em conformidade com esta Ata de Registro e com o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- 6.2. Proceder a entrega física e técnica dos **pneus, câmara de ar e protetores**, objeto da questão, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura desta Ata e informação do local de entrega, na sede Administrativa do Município, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.
- 6.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.5. Substituir os **pneus, câmara de ar e protetores** que apresentarem defeitos, durante o período de garantia de fábrica, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes a reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras ocorrerão por conta da Contratada, não cabendo a Prefeitura do Município qualquer ônus;
- 6.6. Substituir o objeto, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos **pneus, câmara de ar e protetores** originalmente fornecidos;
- 6.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Submeter-se a fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto desta Ata, a qual acompanhará a entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores** e correlatos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- 6.9. Ter conhecimento das penalidades ou multas pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente Ata serão de inteira Responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 6.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.
- 7.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**).
- 7.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos **pneus, câmara de ar e protetores**, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- 7.3. Os **pneus, câmara de ar e protetores** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.
- 7.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
- 7.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- 7.6. Verificada a não conformidade na entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

7.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata.

7.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Biritinga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos pneus, câmara de ar e protetores com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.

7.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os pneus, câmara de ar e protetores serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 7.8.

7.9. A não substituição dos pneus, câmara de ar e protetores em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

7.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

7.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA VIII – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado desta Ata;

d) executar esta Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar esta Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor desta Ata;

f) inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro de Preços;

g) inexecução total desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos pneus, câmara de ar e protetores.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Biritinga, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência desta Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

7

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

14.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

15.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços nº012/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca do Município de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 25 de maio de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário